



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 222/2022

ORIGEM ADEÃO Nº 001/2022-Adesão, ORIGINÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 015/2021-MUNICÍPIO DE ANAJÁS

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: Locação de veículos e máquinas pesadas, para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, que entre si celebram o Município de Brasil Novo e a empresa **B L DE M CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

I. PARTES

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.950/0001-00, sediado na Avenida Castelo Branco, 821 – Centro – CEP: 68.148-000, Brasil Novo/Pá, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **WEDER MAKES CARNEIRO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 690.743.302-82, residente e domiciliado nesta cidade de Brasil Novo/PA.

CONTRATADA

A empresa **B L DE M CALDAS COM. E SERVIÇOS EIRELI**, com CNPJ nº 14.041.528/0001-13, com sede na Rua Frei Cristóvão de Lisboa, nº 1068, Sala B, Centro, Cametá-PA, telefone (91) 98040-4966, e-mail: turcamempreendimentos@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **BRENNO LUIZ DE MACEDO CALDAS**, portador da Carteira de Identidade nº 4957044 e CPF nº 925.652.632-87.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da **ADEÃO Nº 001/2022-Adesão, ORIGINÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 015/2021-MUNICÍPIO DE ANAJÁS**, conforme descrito nos autos da adesão em epigrafe, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



1- DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a loca o de ve culos e m quinas pesadas.

ITEM	QTD	UND	DESCRI�O	P. UNIT.	P. TOTAL
1	3520	HORA	LOCA�O DE RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS (04 UNIDADES) – com tra�o 4x4, com pot�ncia m�nima de 70hp, motor diesel, com peso operacional m�nimo de 6.500kg, equipada com ca�amba carregadeira com capacidade m�nima de 0,7 m ³ , com ca�amba retroescavadeira com capacidade m�nima de 0,13m ³ , com altura de descarga de 3,7m e profundidade de escava�o de 5,0m, com operador, manuten�o e reposi�o de pe�as por conta da empresa contratada. Combust�vel por conta da contratante	R\$ 69,00	R\$ 242.880,00
2	1616	hora	LOCA�O DE P� CARREGADEIRA SOBRE PNEUS (02 UNIDADES) – com tra�o 4x4, com engate r�pido, pot�ncia m�nima de 105hp, motor diesel, com ca�amba carregadeira com capacidade m�nima de 1,4 m ³ e garra mand�bula tipo pin�a, com 1,80m de altura da garra, com 2,10m de comprimento e capacidade de carga de 1,3m ³ . Com operador, manuten�o, reposi�o de pe�as e combust�vel por conta da empresa contratante.	R\$ 99,00	R\$ 159.984,00
3	2400	hora	LOCA�O DE MOTONIVELADORA (02 UNIDADES) – com motor diesel turbinado com pot�ncia m�nima de 120hp e ano de fabrica�o no m�nimo 2015, com lâmina de 4m de largura, com escarificado e com toda documenta�o regular e conter todos os equipamentos obrigat�rios legalmente exigidos. Com operador, manuten�o, reposi�o de pe�as e combust�vel por conta da empresa contratante.	R\$ 209,00	R\$ 501.600,00
4	1600	hora	LOCA�O DE TRATOR DE ESTEIRA TIPO D41 ou D51 (02 UNIDADES) – com trabalho m�nimo de 200 horas mensais, com reposi�o de pe�as de manuten�o, filtros e servi�o de mec�nica por conta do contratado. Com operador, manuten�o,	R\$ 189,00	R\$ 302.400,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



			reposi�o de pe�as e combust�vel por conta da empresa contratante		
5	1688	hora	LOCA�O DE RETRO ESCAVADEIRA HIDR�ULICA (01 UNIDADE) – tipo PC-160 PC-200 ou cx-200, ano de fabrica�o n�o inferior a 2012.Com operador, manuten�o, reposi�o de pe�as e combust�vel por conta da empresa contratante.	R\$ 159,00	R\$ 268.392,00
6	1600	hora	LOCA�O DE ROLO COMPACTADOR VIBRAT�RIO (02 UNIDADES) – tambor liso, com no m�nimo de duas amplitudes alta no m�nimo de 1,7mm e baixa m�nimo de 0,8mm, com motor diesel, pot�ncia m�nima do motor 110hp de for�a, peso operacional de 10.000 kg. Com operador, manuten�o, reposi�o de pe�as e combust�vel por conta da empresa contratante.	R\$ 139,00	R\$ 222.400,00
7	1600	hora	LOCA�O DE ROLO COMPACTADOR VIBRAT�RIO MONOCILINDRO (02 UNIDADES) – tambor p� de carneiro, com no m�nimo de duas amplitudes alta no m�nimo de 1,7mm e baixa m�nimo de 0,8mm, com motor diesel, pot�ncia m�nima do motor 110hp de for�a, peso operacional de 10.000 kg. Com operador, manuten�o, reposi�o de pe�as e combust�vel por conta da empresa contratante.	R\$ 149,00	R\$ 238.400,00
8	1784	hora	LOCA�O DE TRATOR AGR�COLA DE PNEUS (02UNIDADES) – com pot�ncia m�nima de 75 cv, com tra�o 4x4, motor a diesel, transmiss�o mec�nica, com m�nimo de 8 marchas � frente, peso com lastro m�nimo de 4600 kg, tomada de pot�ncia dependente de 540 a 2400 RPM. Equipado com: l�mina frontal, grade aradora de 14 discos com mancal a graxa (14x26x6) e ro�adeira hidr�ulica articulada, acionado pelo cardan da tomada de for�a do trator, com largura de corte m�nima de 1,50mt, duas facas de corte.Com operador, manuten�o, reposi�o de pe�as e combust�vel por conta da empresa contratante.	R\$ 79,00	R\$ 140.936,00
9	1192	hora	LOCA�O DE UM CAMINH�O PIPA (02 UNIDADES) – ve�culo caminh�o 6x4, com motor a diesel, com reservat�rio de	R\$ 74,00	R\$ 88.208,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



			capacidade m�nima de 10.000l, (inclui tanque de a�o para transporte de �gua e moto bomba centrifuga a gasolina de 3,5cv), ve�culo dever� estar em excelente estado de conserva�o, com toda documenta�o regular e conter todos os equipamentos obrigat�rios legalmente exigidos. Com Motorista, manuten�o, reposi�o de pe�as e combust�vel por conta da empresa contratante.		
					R\$ 2.165.200,00

2 - DO PRE O

2.1 - O valor total do presente contrato   de **R\$ 2.165.200,00 (dois milh es, cento e sessenta e cinco mil e duzentos reais).**), conforme est  especificado na Cl usula I.

3 - DA VINCULA O

3.1 - Vincula-se a este Contrato a **ADE O N  001/2022-Ades o, ORIGIN RIA DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS N  015/2021, REFERENTE AO PREG O ELETR NCO SRP N . 015/2021-MUNIC PIO DE ANAJ S.**

4 - DA VIG NCIA E/OU MODIFICA O

4.1 - O presente Contrato ter  vig ncia de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

4.2 - As contrata es que se enquadrarem nas situa es elencadas no art. 57 da Lei n.   8.666/93 e suas altera es poder o ter sua dura o prorrogada, observado os prazo estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista   obten o de pre os e condi es mais vantajosas para a Administra o;

5 - DA DOTA O OR AMENT RIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contrata o, objeto desta licita o, correr o por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos pr prios), conforme dota o or ament ria a seguir:

2052 - Manuten o da secretaria de administra o e finan as.

2106 – Manuten o do departamento de transporte.

2063 – Manuten o da secretaria municipal de agricultura e minera o.

3.3.90.39.00 – Outros Servi os de Terceiros Pessoa Jur dica.

6 - DAS CONDI OES DE PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de BRASIL NOVO, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de BRASIL NOVO, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, BRASIL NOVO/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de BRASIL NOVO, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto; e

6.1.8.2 - número da licitação e contrato.

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n ° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 – Executar a locação de veículos e máquinas pesadas de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) **ADEÃO N° 001/2022-Adesão, ORIGINÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNCO SRP N°. 015/2021-MUNICÍPIO DE ANAJÁS**, de forma IMEDIATA, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;

8.1.3 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.5 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.6 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.8 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.9 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.10 - Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



8.1.11 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas para a locação de veículos e máquinas pesadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

8.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.14 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.14.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do **MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO** da **PREFEITURA MUNICIPAL** - Contratante, mediante designação própria, para exercer a função de fiscal deste contrato, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;
- IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução e/ou fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANCÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5 - não mantiver a proposta;
- 15.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:
 - 15.3.1.1 - advertência por escrito;
 - 15.3.1.2 - multas:
 - 15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:
 - a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
 - b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito a execução dos serviços e/ou fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de BRASIL NOVO e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de BRASIL NOVO – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



16.1 - Para a presente contratação, foi realizada a **ADEÃO N° 001/2022-Adesão, ORIGINÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 015/2021-MUNICIPIO DE ANAJÁS.**

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de BRASIL NOVO/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Brasil Novo/PA, 28 de julho de 2022

MUNICIPIO DE BRASIL NOVO
WEDER MAKES CARNEIRO
Prefeito
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

B L DE M CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____